



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 552/2025, de 29 de janeiro de 2025.

“REAJUSTA O VALOR DO VENCIMENTO DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO RPPS, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 282/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018, REGULAMENTA O PAGAMENTO DE JETON PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIÊNCIA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ela **SANCIONA** a presente Lei ordinária:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vencimento dos **CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO RPPS, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 282/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018**, passando a vigorar os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam incluídos ao artigo 2º da Lei 282, de 07 de junho de 2018, os parágrafos 6º 7º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...) O quadro de servidores da estrutura básica administrativa do RPPS será composto dos seguintes cargos:

(...)

“§6º - Poderá ser pago aos servidores integrantes do Quadro de cargos de provimento em comissão constante no Anexo Único desta lei, Gratificação denominada, Representação, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do vencimento do cargo, em virtude de acúmulo de função, pelo servidor.”

“§7º - Poderá ser concedido reajuste anual nos valores do vencimento base dos cargos integrantes do Anexo Único desta lei, no mesmo percentual do salário mínimo vigente do país, mediante Lei específica para este fim.”

Art. 3º Fica reajustado o valor do JETON previsto no artigo 1º da Lei 441/2022 para R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago nas condições previstas na lei municipal e de acordo com a regulamentação do Ministério da Previdência.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei orçamentária do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa Seca, 29 de janeiro de 2025.

Michelle Ribeiro do Nascimento
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	SALÁRIO BASE
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 7.000,00
TESOUREIRO	R\$ 4.175,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.900,00
DIRETOR DE BENEFÍCIO	R\$ 3.340,00
ASSESSOR TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 2.850,00